



Instituto  
Audiovisual  
Mulheres  
de Odun



## PROGRAMA DE RESIDÊNCIA ARTÍSTICA AUDIOVISUAL

iAMO

**EDITAL Nº 01/2024/iAMO**

**SELEÇÃO DE PESSOAS INTERESSADAS PARA APOIO NO APRIMORAMENTO  
DE ROTEIROS E DE CONCEITO DE DIREÇÃO DE OBRAS DE  
LONGA-METRAGEM.**

**MAIO - 2024**





## 1. INTRODUÇÃO

**1.1.** O Instituto Audiovisual Mulheres de Odun (iAMO), organização social sem fins lucrativos, tendo em vista a parceria firmada com o Fundo Nebula e o Programa Cinema do Brasil, torna público a Convocatória nº 01/2024/iAMO (**CONVOCATÓRIA**), tendo por objetivo a seleção de profissionais do audiovisual, com foco no aprimoramento estético e narrativo de obras vinculadas aos movimentos audiovisuais vocacionados para reparação histórica, interessadas na participação do **RESIDÊNCIA ARTÍSTICA AUDIOVISUAL** para as turmas de **ROTEIRO** ou **DIREÇÃO**.

**1.2.** Esta **CONVOCATÓRIA** observa e conta com mecanismos de **AÇÕES AFIRMATIVAS** para promoção da diversidade e redução da desigualdade étnico-racial, de gênero e territorial no acesso aos recursos de fomento e fortalecimento das trajetórias de profissionais do setor audiovisual.

**§1º** Será implementado sistema de reserva que objetivará a proporção de 50% (cinquenta por cento) de interessadas que atendam a critérios de **POLÍTICAS AFIRMATIVAS** sobre o total de vagas disponibilizadas para o total de pessoas representantes das propostas de residência a serem selecionadas no presente edital.

**§2º** Dentro da reserva, no mínimo duas das vagas de propostas de residências a serem selecionadas disponibilizadas, em cada uma das categorias, será destinado exclusivamente para interessadas que tenham tido projetos de desenvolvimento de longa-metragem ou projetos de produção de longa-metragem contemplado na Lei Paulo Gustavo em qualquer das 27 unidades federativas do Brasil.

**§3º** O iAMO poderá a qualquer momento, mediante decisão fundamentada, alterar a proporcionalidade de reserva disposta neste item.

## 2. DEFINIÇÕES

**2.1.** Para fins desta **CONVOCATÓRIA**, entende-se que:

**I- "RESIDÊNCIA ARTÍSTICA AUDIOVISUAL":** programa intensivo, composto por 211 horas de atividades, **vivenciadas presencialmente nas dependências da sede do iAMO**, localizada no Coqueiro Grande - Salvador/BA, ao longo de 04 semanas, divididas em 04 eixos: **Inspirar:** composto de masterclass criativa; oficinas criativas; curadoria de conteúdos de referência artística; **Experimentar:** contendo mentoria narrativa e estética audiovisual; maturação criativa; curadoria de conteúdo de referência audiovisual; **Criar:** mentoria narrativa, estética e executivo desenvolvimento; maturação criativa; curadoria de conteúdo e de referência audiovisual; e **Compartilhar:** apresentação dos resultados da residência para turma de residentes e convidados do setor audiovisual.

**II- "POLÍTICAS AFIRMATIVAS":** é o conjunto de diretrizes para o alcance de metas de acessibilidade que objetivam a promoção da diversidade e redução da desigualdade étnico-racial e de gênero no acesso às políticas culturais de apoio e fomento ao setor audiovisual.



**III- “MOVIMENTOS AUDIOVISUAIS VOCACIONADOS PARA REPARAÇÃO HISTÓRICA”:** movimentos estético, narrativos e políticos que visam construir um repertório imagético global distante das estereotípias pejorativas das humanidades de pessoas LBTs, negras, indígenas e pessoas com deficiência, oriundas do continente africano e/ou de suas diásporas.

**IV- “PESSOA LBTs”:** são mulheres que assumem a orientação de Lésbicas e/ou Bissexuais, ou mulheres que não se identificam com o gênero masculino tal qual foi designado em seu nascimento.

**V- “PESSOA COM DEFICIÊNCIA”:** é a pessoa que tem impedimento, de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme o artigo 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

**VI- “INDÍGENA”:** é a pessoa de origem e ascendência pré-colombiana que se autodeclara e é identificada como pertencente a um grupo étnico cujas características culturais a distinguem da sociedade nacional, em consonância ao artigo 3º, I, da Lei Federal nº 6.001/1973 (Estatuto do Indígena).

**VII- “SOCIALMENTE NEGRO”:** é o indivíduo que apresenta características fenotípicas de pessoa negra (preto ou pardo) que assim seja socialmente reconhecida, não sendo suficiente apenas sua identificação pessoal e subjetiva.

**VIII- “PESSOA CIS”:** é o indivíduo que se apresenta ao mundo e se identifica com o seu gênero biológico. Por exemplo, se foi considerada do sexo feminino ao nascer, usa nome feminino e se identifica como uma pessoa deste gênero, esta é uma mulher "cis".

**IX- “REDE IAMO”:** é a rede organizada e mantida pelo IAMO composta por participantes oriundos dos programas de residência artística audiovisual, de imersão de projetos audiovisuais, de especialização em técnicas audiovisuais e do programa de difusão de criações audiovisuais.

**X- “PROPOSTA DE RESIDÊNCIA AUDIOVISUAL”:** é o conjunto de documentos e informações pessoais e do projeto atendendo a todos os requisitos e normas do presente nesta **CONVOCATÓRIA** e seus anexos.

**XI- “LEI PAULO GUSTAVO - LPG”:** Lei Complementar nº195, de 08 de julho de 2022, que tem o objetivo de destinar ações emergenciais para o setor cultural, que foi profundamente impactado pela pandemia da Covid-19.

**XII- “BENEFÍCIOS RESIDENTES”:** são as despesas e custos financeiro e logísticos assumidos pelo IAMO como suporte à pessoa residente com **PROPOSTA DE RESIDÊNCIA AUDIOVISUAL** inscrita e selecionada nos termos desta **CONVOCATÓRIA**.

**XII- “MOCAMBO DO COQUEIRO GRANDE”:** região remanescente quilombola, outrora ponto de encontro entre dois importantes quilombos da cidade de Salvador/BA : o QUILOMBO BURACO DO TATU - fundado em 1743 e silenciado pelas forças coloniais em 2 de setembro



de 1763, localizado no interior das matas que dão origem à Estrada Velha do Aeroporto e se estendeu até a região que hoje conhecemos como praia de Itapuã, ostentando uma complexa organização social, política, econômica, religiosa e militar tendo sido liderado por duas rainhas em partilha de poder com um capitão guerra e um administrador; e o QUILOMBO DO URUBU fundado na primeira metade do século XIX e atacado pelas forças coloniais em 17 de dezembro de 1826, sua área estendia-se da região das matas que deram origem à Estrada Velha do Aeroporto, englobando as regiões que hoje conhecemos como Pirajá, Cajazeiras, Suburbana e Parque São Bartolomeu. Empunhava uma estrutura organizativa vinculada a um terreiro de candomblé e fora liderado pela Rainha Zeferina. Assim, o MOCAMBO DO COQUEIRO GRANDE segue existindo abrigando famílias e costumes herdados da aliança entre esses dois importantes quilombos baianos, guardando a singularidade de seguir protegido por um terreiro de candomblé regido por Ndandalungua e Nkosi de um lado e por um terreiro de candomblé regido por Ndandalungua e Unzazi do outro.

### 3. OBJETIVO

**3.1.** O objeto da presente Convocatória é selecionar e apoiar a participação de profissionais do audiovisual, com foco no aprimoramento estético e narrativo de obras vinculadas aos movimentos audiovisuais vocacionados para reparação histórica no **PROGRAMA DE RESIDÊNCIA ARTÍSTICA AUDIOVISUAL** para as turmas de **ROTEIRO** e **DIREÇÃO** garantindo a cobertura dos **BENEFÍCIOS DE RESIDENTES** vinculados à cada proposta selecionada.

**3.2.** Por meio desta Convocatória o **iAMO** pretende incentivar e apoiar projetos e trajetórias apresentados diretamente pelas profissionais do setor audiovisual com o intuito de expandir as possibilidades de experimentação, invenção, aprimoramentos e amadurecimentos de estéticas e narrativas que possam contribuir com o surgimento de um novo repertório imagético global.

Em um convite para partilhar de um ambiente comunitário dispostas a mergulhar, por quatro semanas, em um território quilombola, no universo amparado por místicas oriundas das culturas de matrizes africanas e indígenas para intercambiar experiências e processos criativos conectados com movimentos audiovisuais vocacionados para reparação histórica.

O **EDITAL** busca, portanto, não apenas apoiar o aprimoramento dos projetos e trajetórias de profissionais do setor audiovisual, mas também proporcionar um ambiente propício para a experimentação, a inovação, a expansão de horizontes e o fortalecimento da linguagem audiovisual oriundas dos movimentos vocacionados para reparação histórica. Ao investir nesses talentos, visamos contribuir para o desenvolvimento contínuo do setor audiovisual global, garantindo que as tendências contemporâneas da linguagem audiovisual estejam atualizadas e preparadas para enfrentar os desafios e aproveitar as oportunidades em um cenário global cada vez mais inventivo.

**§1º** O **iAMO** não se obriga a formalizar o apoio de maneira imediata a quaisquer das interessadas selecionadas.

**§2º** A existência de interessadas regularmente inscritas e selecionadas através da presente CONVOCATÓRIA não impede o **iAMO** de realizar outros apoios a ações e programas de formação e capacitação com caráter de desenvolvimento para trajetórias e projetos, diretamente ou não, ainda que não participantes do EDITAL.



#### 4. BENEFÍCIOS RESIDENTES E MODALIDADES DAS PROPOSTAS DE RESIDÊNCIA.

4.1. Esta **CONVOCATÓRIA** selecionará o total de 24 pessoas representantes de propostas de residências audiovisuais divididas igualmente em duas categorias - desenvolvimento de roteiro e produção do conceito de direção; e um total de nove propostas de residência audiovisual, sendo: seis delas destinadas à categoria de desenvolvimento roteiro e três destinadas à categoria de produção do conceito de direção:

**I- CATEGORIA 1: SELEÇÃO DE SEIS PROPOSTAS DE RESIDÊNCIA AUDIOVISUAL - DESENVOLVIMENTO DE ROTEIRO** apresentadas por profissionais do audiovisual brasileiro e/ou estrangeiros de origem africana e/ou da diáspora africana, cada uma delas representadas por até dois profissionais-residentes, com atenção ao fato de que uma das pessoas deve assinar concomitantemente a autoria do roteiro e direção, e a segunda pessoa representante deve assinar a produção executiva das obras audiovisuais de longa-metragem, que receberão os “Benefícios de Residentes”. Cada proposta selecionada receberá, ainda, o valor de mil dólares americanos, com objetivo de cobrir as despesas pessoais das pessoas-residentes representantes da proposta selecionada durante o período de residência.

**II- CATEGORIA 2: SELEÇÃO DE TRÊS PROPOSTAS DE RESIDÊNCIA AUDIOVISUAL - CONCEITUAÇÃO DE DIREÇÃO** apresentadas por profissionais do audiovisual brasileiro e/ou estrangeiros de origem africana e/ou da diáspora africana, cada uma delas representadas por até 04 (quatro) profissionais-residentes, com atenção ao fato de que uma das pessoas deve assinar concomitantemente a autoria do roteiro e direção, e a segunda pessoa representante deve assinar a produção executiva, a terceira assinar a direção de arte e a quarta pessoa representante deve assinar a direção de fotografia das obras audiovisuais de longa-metragem, que receberão os “Benefícios de Residentes”. Cada proposta selecionada receberá, ainda, o valor de dois mil dólares americanos, com objetivo de cobrir as despesas pessoais das pessoas-residentes representantes da proposta selecionada durante o período de residência.

§1º trata-se de “Benefícios Residentes”, aos quais cada proposta selecionada e suas pessoas representantes farão jus:

**I- CICLOS INSPIRAÇÕES:** conjunto de atividades com masterclass, oficinas, sessões cineclubes, e apresentações dialogando com as sete linguagens artísticas canonizadas pela humanidade: música, dança, pintura, escultura, arquitetura, literatura e cinema.

**II- MENTORIAS ESPECIALIZADAS:** acompanhamento de profissionais especializados, com atuação reconhecida globalmente, focadas na contribuição com o aprimoramento e amadurecimento estético e narrativos das propostas de residência selecionadas.

**III - CONSULTORIAS ESPECIALIZADAS:** com objetivo de aprimorar e/ou desenvolver projetos executivos, desenhos de produção, planejamentos de filmagens e estratégias de execução e/ou captação de recursos audiovisuais.



**IV- ESPAÇOS DE CRIAÇÃO:** estúdio de montagem, estúdio de finalização de cor, estúdio de finalização de produção e som; sala de reunião, estúdio multiuso, sala de exibição, sala de TV e Game, mais um acervo de biblioteca disponíveis para as pessoas residentes utilizarem, mediante agendamento prévio na recepção.

**V- ESPAÇOS DE ESCRITA IMERSIVA** - sala de escrita equipada com cadeiras, pontos de energia, e bancada de vidro a ser compartilhada; 6 mesas acompanhadas de cadeiras, sem ponto de energia, dispostas à sombra da grande árvore sagrada, Iroko.

**VI- HOSPEDAGEM:** em acomodações compartilhadas na residência IAMO, restrita às quatro semanas de participação no programa de residência, com armários individuais; com serviço de limpeza realizado semanalmente pela equipe de colaboradores do IAMO; serviço conveniado de lavanderia, com preços especiais para pessoas residentes; internet wifi; área de convivência com mesa de trabalho e reservatórios de água.

**VII- ALIMENTAÇÃO:** serviços de alimentação ofertados pelo restaurante-café “**Catering D’Mãe**”, com preços especiais para pessoas residentes, contemplando café da manhã, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia noturna.

**VIII- TRANSLADO:** para chegada do aeroporto de Salvador até a sede do Instituto Audiovisual Mulheres de Odun e na partida da sede do IAMO ao aeroporto de Salvador. E nas atividades externas que integram o programa da residência.

**§2º AS PASSAGENS AÉREAS de IDA/VOLTA** da cidade e/ou país de origem até Salvador/BA é de inteira responsabilidade das pessoas representantes das propostas selecionadas para integrar o programa de residência. Estes deverão enviar para equipe de logística do IAMO os pdfs dos bilhetes aéreos nominais a cada pessoa representante da proposta residente selecionada, no máximo até :

- a) 02 de setembro de 2024, para representantes das propostas selecionadas na categoria I.
- b) 07 de Outubro de 2024, para representantes das propostas selecionadas na categoria II.

**§3º** Caso os responsáveis pelas **propostas selecionadas não apresentem os bilhetes aéreos** nominais às pessoas listadas como representantes, as referidas **propostas selecionadas serão desclassificadas**, e chamaremos propostas de respectivos representantes da lista de espera.

**§4º** O **recurso financeiro** que o **iAMO** garantirá para cobertura de despesas pessoais das pessoas representantes das propostas de residência artística selecionadas, será disponibilizado na primeira semana de residência após a chegada de todas as pessoas representantes.



§5º O **iAMO** poderá, a qualquer momento e mediante decisão fundamentada, alterar a quantidade de propostas disponíveis para cada Categoria, decisão a que será dada publicidade mediante publicação no site e redes sociais do **iAMO**.

4.2. Independente do Categoria e nos termos do item 2.1, X, as propostas poderão ser obras de longa-metragens em uma das seguintes linguagens:

I- FICÇÃO

II- DOCUMENTÁRIO

III- ANIMAÇÃO

§1º Os valores de apoio discriminados no item 4.1 desta **CONVOCATÓRIA** são fixos por proposta de residência selecionada, considerando-se a participação de todas as pessoas representantes de cada proposta cobrindo todo o período de quatro semanas de residência.

§2º Os recursos para atendimento desta **CONVOCATÓRIA** são oriundos do Termo de Doação, formalizado entre o **iAMO** e o Fundo Nébulas, parceiro na presente ação.

## 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

5.1. Apenas podem participar deste **CONVOCATÓRIA** pessoas a partir de 18 anos completos na data de inscrição, brasileira ou estrangeira, e que atuem no setor audiovisual, como roteirista, diretora, produtora executiva, diretora de arte e diretora de fotografia.

5.2. Somente são elegíveis **PROPOSTA DE RESIDÊNCIA AUDIOVISUAL** cuja as representantes das propostas apresentadas tenham disponibilidade de participar de todas as atividades do programa de residência, presencialmente, com previsão de:

I - Início no dia 06 de outubro de 2024 e término no dia 03 de novembro de 2024, para as pessoas representantes de propostas de residências artísticas audiovisuais selecionadas na categoria I;

II - Início no dia 17 de novembro de 2024 a término no dia 15 de dezembro de 2024, para as pessoas representantes de propostas de residências artísticas audiovisuais selecionadas na categoria II.

5.3. Estão impedidas de participar deste **EDITAL** interessadas:

I- Que forem integrantes da equipe de colaboradores, vinculados direta ou indiretamente ao **iAMO** ou ao Fundo Nebula, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

5.4. A inscrição, seleção ou formalização de apoio para interessadas que incidam nas hipóteses de impedimento ou que não atendam às condições de participação e elegibilidade poderão ser desclassificadas a qualquer tempo.



## 6. DA INSCRIÇÃO

**6.1.** A inscrição e participação neste processo seletivo pressupõe a prévia e integral aceitação das normas desta **CONVOCATÓRIA**, incluindo o conteúdo dos Anexos.

**6.2.** As inscrições de **PROPOSTA DE RESIDÊNCIA ARTÍSTICA AUDIOVISUAL** estarão abertas a partir do dia 17 de maio de 2024, às 00h01 até o dia 24 de junho de 2024, às 23h59 (horário de Brasília), exclusivamente por meio eletrônico, através do preenchimento do formulário disponível no endereço eletrônico: <https://filmfreeway.com/residenciamo>, mediante o recolhimento de taxa de inscrição no valor de U\$D 15.00 (quinze dólares americanos).

**6.3.** Para inscrição as interessadas devem apresentar obrigatoriamente os seguintes informações e documentos:

### I- CATEGORIA I - PROPOSTAS DE RESIDÊNCIA AUDIOVISUAL - DESENVOLVIMENTO DE ROTEIRO

- a) Escolher na plataforma de inscrição o tipo de projeto “roteiro” (script), informar título da obra, sinopse, titulares dos créditos (roteiro, direção e produção executiva), categoria de projeto em desenvolvimento (Treatment), gênero da obra, país de origem, linguagem português ou inglês, e minibió;
- b) 01 (um) arquivo PDF contendo no máximo 25 páginas e com até 10Mb com sinopse, perfil de personagens, apresentação do universo da história, argumento, ficha técnica de desenvolvimento indicando autora-roteirista e produtora executiva que representará a proposta;
- c) Roteiro com, no mínimo, 70 páginas (se houver);
- d) Fotografia da pessoa roteirista-diretora e da produtora executiva(obrigatoriamente).

### II- CATEGORIA II PROPOSTAS DE RESIDÊNCIA AUDIOVISUAL - CONCEITUAÇÃO DE DIREÇÃO

- a) Escolher na plataforma de inscrição o tipo de projeto “roteiro” (script), informar título da obra, sinopse, titulares dos créditos (roteiro, direção e produção executiva, direção de arte e direção de fotografia), categoria de projeto, roteiro finalizado (Screenplay), gênero da obra, país de origem, linguagem português ou inglês, e minibió;
- b) 01 (um) arquivo PDF contendo no máximo 25 páginas e com até 10Mb com sinopse, perfil de personagens, apresentação do universo da história, conceito de direção, ficha técnica de realização indicando pessoa autora-roteirista e produtora executiva, diretora de arte e diretora de fotografia que representará a proposta;
- c) Roteiro com, no mínimo, 70 páginas (obrigatório);
- d) Foto das pessoas roteirista-diretora, da produtora executiva, diretora de arte e da diretora de fotografia (obrigatoriamente).



§1º Declaração de ciência de que é de conhecimento de todas as pessoas candidatas a representar propostas que as acomodações da residência são compartilhadas.

§2º Declaração de que todas as pessoas listadas para representar a proposta inscrita se comprometem e possuem disponibilidade de permanecer com dedicação full time na programação da residência entre os dias 06/10/2024 e 03/11/2024 (categoria I) ou 17/11/2024 a 15/12/2024 (categoria II), nas dependências do Instituto Audiovisual Mulheres de Odun, na cidade de Salvador/BA, firmado por todas as pessoas representantes da proposta inscrita (Anexo 2);

6.4. O **iAMO** não se responsabiliza por eventuais congestionamentos no sistema de inscrição *online*, cabendo à interessada a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

6.5. Nenhuma documentação remetida ao **iAMO** na fase de inscrição ou posteriormente será devolvida, podendo ser arquivada pelo tempo julgado necessário para uso interno.

6.6. Serão desconsiderados documentos além daqueles dispostos nesta **CONVOCATÓRIA**.

6.7. Ao se inscrever para esta convocatória, a candidata confirma ser autora é portadora exclusiva dos direitos autorais de sua proposta, assim como dos elementos que a constituem, e aceita todas as condições presentes neste documento.

## 7. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE PROPOSTAS SELECIONADAS

7.1. O **iAMO** divulgará no dia 02 de agosto de 2024, e notificará as propostas selecionadas pela plataforma de inscrição (<https://filmfreeway.com/residenciamo>), e tornará o resultado público no portal [www.iamo.org.br](http://www.iamo.org.br) e nas redes sociais no perfil @residenciamo.

§1º O **iAMO** reserva-se o direito de modificar o cronograma e datas de atividades, seguida de avisos nos endereços e perfis citados.

7.2. As representantes das propostas selecionadas, ao se inscreverem nesta convocatória, estão cientes que passam a integrar a REDE **iAMO DE TALENTOS**, autorizando a utilização de sua imagem para divulgação do programa de residência da Instituição.

7.3. As representantes de propostas selecionadas, que por acaso não responda ao contato do **iAMO** para confirmar sua participação no programa em até 48 horas após a primeira tentativa de contato, via e-mail cadastrado no ato de inscrição, serão automaticamente desclassificadas e substituídas pela primeira proposta da lista de suplentes.

## 8 . RESPONSABILIDADES DAS PESSOAS REPRESENTANTES DE PROPOSTAS RESIDENTES

8.1 Cada pessoa representante declara que, caso selecionada para o Programa de Residência **iAMO 2024**, está ciente e de acordo com as obrigações abaixo:

I - Comparecer regularmente às atividades do programa, presenciais ou virtuais, que acontecem majoritariamente de segunda-feira à sábado das 9h às 22:30h;

II. Assinar um contrato com o **iAMO** que estabeleça os termos e condições de sua participação no programa de residência;



III. Respeitar o regulamento interno do iAMO;

IV. Ao fim do período de residência, desocupar os espaços utilizados no iAMO e remover todos os materiais e obras que podem eventualmente ter sido instalados no período da residência;

V. Ceder ao iAMO, assim como aos patrocinadores e apoiadores que viabilizam o programa, os direitos patrimoniais autorais das imagens e sons dos projetos artísticos produzidos ou apresentados no contexto da residência, assim como o direito de uso do nome, imagem, voz e dados biográficos do artista, para fins de divulgação institucional exclusivamente relacionadas à participação do mesmo no programa. A cessão é total, definitiva e por tempo ilimitado.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O iAMO está sujeito às determinações das autoridades sanitárias e, devido a situações excepcionais similares a da pandemia de Covid-19, caso seja necessária a implementação de medidas de isolamento total, a residência poderá ser adaptada para o modo remoto e/ou híbrido.

## 10. ACEITE DOS TERMOS DA CONVOCATÓRIA

10.1 O envio do formulário de inscrição e demais documentos implica no total consentimento e acordo com os termos desta convocatória e da política de TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS REALIZADO PELA PLATAFORMA DE INSCRIÇÃO, utilizada pelo iAMO, descrita no endereço <https://filmfreeway.com/page/privacy-policy>.

10.2 Quaisquer casos de ocorrências não mencionadas, eventos não previstos, ou possíveis dúvidas e questões, serão analisados individualmente pelo iAMO.

Para mais informações, escreva para [residencia@iamo.org.br](mailto:residencia@iamo.org.br)

Salvador, 6 de maio de 2024.

Viviane Ferreira  
Diretora Criativa e Parcerias Estratégicas  
Instituto Audiovisual Mulheres de Odun